

NOTA EXPLICATIVA

Pelo princípio da autotutela, nos termos da Súmula 473/STF, reprimina-se o Edital de Homologação Final, reconsiderando a informação trazida no Edital nº 19/2024, sem a consolidação de informações do Edital nº 20/2024 dos cargos de Professor de Educação Infantil e Professor de Séries Iniciais.

A Retificação da Homologação do Resultado Final, publicada pelo Edital nº 20/2024, considerou equivocadamente o gabarito preliminar ao invés do gabarito oficial para correção das notas, estando esta Retificação incorreta.

À vista disso, se fez necessária nova retificação para validar os resultados dos cargos de Professor de Educação Infantil e Professor de Séries Iniciais, pelo Edital nº 21/2024, onde considera o gabarito oficial para a classificação dos candidatos.

Anderson V. B. Lutzer

Representante Legal da Legalle Concursos
Advogado OAB/RS nº 131351